

Política de Investimentos Pessoais

Objetivo

Estabelecer as regras que orientam os investimentos pessoais do consultor abaixo definidos, bem como os da própria empresa, visando a evitar conflitos de interesse (i) entre a administração de recursos pessoais e as funções desempenhadas, (ii) entre as posições proprietárias e as de seus clientes, além de (iii) coibir a utilização inadequada de informações privilegiadas obtidas em função do exercício das atividades desempenhadas.

Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.

Princípios e Obrigações

São **vedadas** as práticas abaixo:

- indicação de produtos/operações com base em informações privilegiadas, ou ato ou fato relevante ainda não divulgado ao mercado;
- operações apresentando conflitos de interesse, ainda que meramente potenciais, entre investimentos realizados em nome próprio do Colaborador e as operações realizadas no exercício de suas funções;
- operações aproveitando modificações ocorridas no mercado em razão de negociações realizadas por clientes, ou pela carteira própria do consultor;
- operações que violem a Lista Restrita de Ativos ("Lista Restrita") ou períodos de *blackout* estabelecidos por companhias nas quais ocupe cargo estatutário (p.ex., conselheiro, diretor, membro do Comitê de Auditoria ou membro do Conselho Fiscal);
- operações realizadas por outros veículos ou por meio de terceiros sob sua influência (i.e., interpostas pessoas);
- operações que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à manipulação (direta ou indireta) da cotação de um ativo;
- operações que envolvam atos que provoquem (direta ou indiretamente) a alteração no fluxo, ou nas ordens de compra ou venda, de todo e qualquer ativo, seja ele ou não um valor mobiliário;
- operações fraudulentas ou que utilizem qualquer tipo de procedimento destinado à criação de condições artificiais de oferta e/ou demanda, ou à manipulação de preços de valores mobiliários;
- operações registradas em nome de qualquer indivíduo que não o seu verdadeiro beneficiário;
- operações realizadas por meio de quaisquer veículos ou estruturas de investimento (incluindo *swaps*, opções, futuros e termos), com o intuito de burlar regras previstas nesta Política.

Na hipótese de que uma recomendação de investimento implique em negociações (por clientes) em quantidades que sejam expressivas ou fora do padrão normal de negociação daquele ativo pelos clientes, ou pelo mercado, o ativo em questão deverá ir para a Lista Restrita.

Em quaisquer outros casos em que negociações, ou por seus clientes, tenham potencial de resultar em distorções de preços ou manipulação de preços de mercado daqueles ativos, o ativo em questão irá para a Lista Restrita.

O investimento em ativos internacionais terá tratamento análogo ao dos ativos domésticos sob esta Política.

A eventual negociação de ativos ilíquidos, quando permitida, deverá ter prova de sua efetivação conforme os valores de mercado vigentes à época.

Lista Restrita de Ativos

A Lista Restrita consiste num rol de empresas, emissores e ativos (inclusive ativos de natureza imobiliária, crédito ou cotas de fundos), cujas informações privilegiadas ou confidenciais derivam de relacionamento e não estejam disponíveis ao público em geral.

Lista Restrita de Ativos - Regras Gerais

Posições de ativos incluídos na Lista Restrita:

Caso uma empresa entre na Lista Restrita, o consultor deve identificar internamente indicações feitas a clientes envolvendo a referida empresa.

Os ativos relacionados na Lista Restrita detidos pelo consultor devem ser objeto de análise.

Em relação aos ativos incluídos na Lista Restrita, é recomendável especial atenção aos casos de posições em aberto relacionadas a este ativo em:


- Empréstimos de valores mobiliários;
- Opções (tanto na compra quanto na venda);
- Termo;
- *Swaps* e demais derivativos.

9 - LUIZ - POLITICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS.pdf

Documento número #065214d7-83c6-43eb-9898-1e999192e4b5

Hash do documento original (SHA256): 476b3b6ee9d252150fc0d5d14d54df03cfa0fcb934985ce2dfa7bf40dd1cc2e3

Assinaturas

 **LUIZ FAVARATO NETO**
CPF: 126.397.187-38
Assinou em 02 jun 2026 às 12:46:35

Log

- 02 jun 2026, 11:56:56 Operador com email jbrazuna@iaasbr.com na Conta 364a3611-df70-451a-9fb6-ba364778bfdb criou este documento número 065214d7-83c6-43eb-9898-1e999192e4b5. Data limite para assinatura do documento: 02 de julho de 2026 (11:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 jun 2026, 11:59:00 Operador com email jbrazuna@iaasbr.com na Conta 364a3611-df70-451a-9fb6-ba364778bfdb adicionou à Lista de Assinatura: luiz.neto@vgrasset.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ FAVARATO NETO.
- 02 jun 2026, 12:46:35 LUIZ FAVARATO NETO assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiz.neto@vgrasset.com.br. CPF informado: 126.397.187-38. IP: 201.48.19.82. Componente de assinatura versão 1.1454.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 02 jun 2026, 12:46:37 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 065214d7-83c6-43eb-9898-1e999192e4b5.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 065214d7-83c6-43eb-9898-1e999192e4b5, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.